

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0316248/2024-ALE/SEC-MODERNIZACAO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL DE PORTAS ABERTAS", COM APRESENTAÇÕES DE SHOW MUSICAIS, PEÇAS TEATRAIS E OUTROS, INCLUINDO O SERVIÇO DE PRODUÇÃO, CURATORIA, PRODUÇÃO EXECUTIVA, LOGÍSTICA, COORDENAÇÃO E LOCAÇÃO DE INFLÁVEIS E BRINQUEDOS INFANTIS, ENTRE OUTROS, ELEMENTOS QUE COMPÕE A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
1.2. **UNIDADE SOLICITANTE:** Secretária de Modernização da Gestão- ALE/RO

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado foi elaborado em atendimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei Geral de Licitação) e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 que (Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia) e tem como finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em produção de evento para realização do "Natal de Portas Abertas", com apresentações de Show musicais, Peças Teatrais e outros, incluindo o serviço de produção, curatoria, produção executiva, logística, coordenação e locação de infláveis e brinquedos infantis, entre outros, elementos que compõe a montagem, manutenção e desmobilização para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO			
EIXO 1: ATRAÇÕES ARTISTÍCAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

01	<p>Serviço de produção de evento de Grande Porte com apresentação artísticas de vários artistas, incluindo a curadoria, direção, produção e treinamento dos Staffs, Monitore e Rodie, para a execução do cronograma do evento, para o período de 12 (doze) dias, sendo 04 (quatro) finais de semanas nas datas: 06/12 (sexta-feira) a 08/12 (domingo) 13/12 (sexta-feira) a 15/12 (domingo) 20/12(sexta-feira) a 22/12 (domingo) 27/12 (sexta-feira) a 29/12 (domingo)</p> <p>Contemplando os profissionais para execução do serviço com no mínimo:</p> <p>1 (um) Diretor Artístico -Responsável por toda a criação artística do espetáculo/evento, em harmonia com equipes de produção, direção e os demais profissionais.</p> <p>1 (um) Produtor Executivo- Responsável por todas as equipes de execução do projeto, incluindo as etapas pré, execução e de pós-produção.</p> <p>1 (um) Diretor de Produção- Responsável pela direção das equipes de execução do projeto.</p> <p>1 (um) Coordenador de Produção- Responsável por coordenar as equipes de logística, com ênfase na gestão de eventos.</p> <p>1 (um) Diretor Musical- Profissional responsável pela organização musical dos artistas no palco.</p> <p>3 (três) Curador- Profissional responsável pela pesquisa e seleção dos grupos e artistas que irão compor a programação.</p> <p>2 (dois) Produtor Geral- Compõe a equipe de produção para execução do evento</p> <p>1 (um) Produtor de logística- Profissionais responsáveis por dar suporte a toda produção.</p> <p>1 (um) Coordenador de Palco- Profissional responsável pela coordenação de palco.</p>	Serviço	01
02	2 (dois) STAFS , profissionais que ficaram responsáveis pela bastidores da cena no palco.	Diária	12
03	15 (quinze) Monitores da equipe de apoio para todo o evento que estarão presentes em todo o evento.	Diária	12
04	1 (um) RODIE , profissional responsável pela produção artística com equipamentos.	Diária	12
05	Show de Banda Musical da cidade de Porto Velho- RO , com no mínimo 1 hora de show, contendo no mínimo 5 integrantes.	Und	05
06	Show de Banda Musical do interior do Estado de Rondônia , com no mínimo 1 hora de show, contendo no mínimo 5 integrantes.	Und	03
07	Show de Banda Musical de Porto Velho- RO , com no mínimo 1 hora minutos de show, contendo no mínimo 4 integrantes.	Und	05
08	Show de Banda Musical do interior do Estado , com no mínimo 1 hora minutos de show, contendo no mínimo 4 integrantes.	Und	03
09	Show de Banda Musical de Porto Velho- RO , com no mínimo 1 hora minutos de show, contendo no mínimo 2 integrantes.	Und	04
10	Apresentação de Coro Musical de Porto Velho- RO , com no mínimo 10 pessoas, com 30 minutos de apresentação.	Und	05
11	Apresentação de Coro Musical do interior de Rondônia , com no mínimo 8 pessoas, com 30 minutos de apresentação.	Und	05
12	Apresentação de Orquestras de Porto Velho- RO , com no mínimo 10 pessoas, com 30min de apresentação.	Und	03
13	Apresentação de Orquestras do interior de Rondônia , com no mínimo 10 pessoas, com 30min de apresentação.	Und	01
14	Apresentação Quadrilha Juninas , com no mínimo 05 (cinco) pares caracterizados, e no 30 minutos de apresentação.	Und	01

15	Apresentação Boi- Bumba , com no mínimo 10 personagens, com 30 minutos de apresentação.	Und	01
16	Apresentação de Show Balé de Porto Velho- RO , com no mínimo 10 pessoas, com 30min de apresentação.	Und	03
17	Apresentação teatral , com no mínimo 30 minutos, com a temática natalina.	Und	02
18	Personagem "Papai Noel" Ator que interpreta Papai Noel, estando disponível para chegada oficial e recepção de público durante todos os dias do evento.	Diária	12
19	Personagem "Ajudantes do Papai Noel" Personagens lúdicos que auxiliam o bom velhinho, contendo 02 (duas) personagens.	Diária	12
20	Locutor/Apresentador para a realizar a condução e apresentação das programação do evento.	Diária	12
21	Roteiro serviço de escrita de roteiro para a condução das 12 (doze) apresentação artísticas	Und	12
Valor Total Eixo 1			
EIXO 2: ESPAÇO KIDS			
20	Serviço de Produção para a coordenação do Espaço Kids, incluindo: 01 (um) Coordenação de Produção Responsável pela coordenação do espaço kids. 01 (um) Pedagogo Responsável por definir os jogos e brinquedos de cada faixa etária.	Serviço	01
22	Locação de brinquedos infantis para criação de "Espaço Kids" contendo no mínimo os seguintes itens: Cama elástica P- para crianças de 3 a 4 anos; Cama elástica M Cama Elástica G Casinha encantada Playground Escorregador Tobogã Disney Tobogã mundo mágico Tapetes EVA Piscina de bolinha c/ escorrega Tobogã Gigante Basquete Eletrônico Guerra de Contonete Jamp Touro mecânico Lounge Kids Incluindo a montagem, manutenção e desmobilização para a liberação do acesso a rua.	Diária	12
23	Carrinho de Pipoca contendo: Pipoqueiro, pipoqueira elétrica ou a gás, insumos e embalagens necessárias para distribuição de saquinhos de pipoca, tendo a opção de 2 (dois) tipo de pipoca: Salgada e Doce, para as crianças do espaço kids, para atender até 1.000 (mil) crianças por dia.	Diária	12
24	Água mineral 200ml , tipo sem gás, envazada em copo de 200ml, que deverá ser servida em temperatura Gelada e acondicionadas em geleiras térmicas com gelo, para as crianças do espaço kids.	Und	1.000
25	Senhas impressas para o controle de entrada	Und	1.000
26	Pulseiras de identificação infantil	Unid	1.000
27	Monitores, recreadores e personagens infantis , que serão responsáveis por cuidar, brincar, direcionar e comandar os jogos com as crianças do espaço kids com no mínimo: 6 (seis) Monitores; 4 (quatro) Recreadores; 4 (quatro) Personagens infantis	Diária	12
Valor Total do Eixo 2			

Eixo 3: Logística			
28	Serviço de Produção de Coordenação logística e acessibilidade do evento contendo no mínimo: 01 (um) Coordenador de logística Responsável por toda a logística do evento 01 (um) Consultor de Acessibilidade Responsável por coordenar as medidas de acessibilidade atitudinal e de espaço físico Serão responsáveis pelo treinamento dos monitores de acessibilidade para que executem as funções em conformidade as orientações adequadas para o atendimento ao público de grandes eventos.	Serviço	01
29	04 (quatro) Monitor de acessibilidade Responsável por conduzir pessoas como mobilidade reduzida, idosos, etc,	Diária	12
30	Equipe de Limpeza dos ambientes, responsável pela limpeza e organização de todos os ambientes, incluindo recolhimento e destino do lixo do Palco, camarins e tendas de apoio, contendo no mínimo 06 (seis) profissionais, para efetuar o serviço durante os 12 (doze) dias do evento	Serviço	01
31	Locação de 2 (duas) Tendas 10x10 com lateral fechada para Camarim e Tenda QG da Produção	Diária	12
32	Locação de Tenda 10x10 coberta para o Espaço Kids.	Diária	12
33	Locação de 8 (oito) Climatizadores para Palco, QG Produção, Camarim e Espaço Kids	Diária	12
34	Equipe com 4 (quatro) Seguranças para o controle de acesso das áreas	Diária	12
35	Adesivo para sinalização de Carro Oficial	Und	40
36	Locação de 20 (vinte) Rádio Comunicadores para a comunicação da equipe.	Diária	12
37	Camisetas para as equipes da produção do evento e equipe de apoio	Und	200
38	Crachás de identificação para Diretoria, Produção e equipe de apoio.	Und	100
39	Coffe Break compreende a oferta mínima dos seguintes itens: água mineral, café, três sabores de refrigerante, três sabores de sucos naturais- 350 ml no mínimo de suco ou refrigerante por pessoa, quatro tipos de salgados fritos, três tipos de salgados assados, dois tipos de sanduíches naturais, três sabores de bolos e salada de frutas com no mínimo três tipos de frutas. Mini sanduiche e/ou salgado tamanho coquetel (frito ou assado) peso mínimo 15g, sendo no mínimo 6 unidades por pessoa e 2 sanduíches por pessoa, 2 Fatias de bolo por pessoa (totalizando no mínimo 80g)	Pessoas	1.200
Valor total eixo 3			
Valor total lote único (eixo 1,2 e 3)			

4.1. As quantidades estimadas foi baseada em cronograma elaborado pelo Departamento Cerimonial e Secretaria de Modernização, que foi apresentado a autoridade superior e aprovado, para a realização dos 12 (doze) dia de evento.

4.2. A definição de escolha por bandas e artistas da cidade de **Porto Velho- RO e interior de Rondônia**, justifica-se necessidade de valorização do artista local, objetivando o fomento da economia regional e o incentivo e a promoção da cultura Rondoniense.

4.3. A necessidade de inclusão do Coffe Break, justifica-se pela necessidade de alimentação do QG da produção e equipe de apoio e Camarim dos artistas, que é praxe na produção de eventos de grande porte, além de tornar o andamento da logística mais eficiente com a disponibilidade de alimentação e hidratação no local, foi estimado a quantidade de 100 pessoas a cada dia de evento entre a produção e artistas, totalizando 1.200 (mil e duzentas)

pessoas

4.4. A expectativa de público estimado para cada dia de apresentação é de 1.000 (mil) pessoas, caracterizando assim o evento como de Grande Porte com público estimado 500 participantes até 5.000, com a junção de várias equipes especializadas, como as de logística, administrativa, decorativa, cerimonial, infraestrutura e segurança.

4.5. Os itens que compõe a montagem e desmobilização deverão ser montados na manhã das Sextas-Feiras e desmontando nos Domingos, após o fim do evento, objetivando a desobstrução da rua Jose Camacho para a passagem dos carros no pós evento.

4.6. Considerando a necessidade de vislumbrar um grande público é de vital importância que o evento seja devidamente organizado e produzido por aqueles que possuem expertise e experiência necessária para atuar em eventos de grande porte, desde a pré produção, produção, coordenação, execução e pós evento.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O quadro estimativo de preços apresentou valor estimado total de **R\$ 1.487.193,66 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, a cotação foi balizada por meio do Sistema Banco de Preços e Pesquisas de mercado, conforme metodologia estabelecida na Justificativa Técnica, Sei n.º (0306435).

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. Justificativa do interesse público:

A Secretaria de Modernização da Gestão, é a responsável pela modernização da gestão da ALE/RO e está subordinada a Secretaria Geral, que a pedido, ficou responsável pela instrução processual referente a Contratação de empresa especializada em produção de evento para realização de Apresentações de Show musicais, Coro Musicais, Orquestras e Peças Teatrais, entre outros, elementos que compõe a montagem, manutenção e desmobilização para a realização do "Natal de Portas Abertas" da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, incluindo o serviço de produção, curadoria, produção executiva, logística e coordenação do evento e locação de infláveis para a criação do espaço kids.

O Natal é amplamente comemorado, e neste período é costume as famílias enfeitarem suas casas, influenciando os governantes na decoração das cidades com adornos natalinos em pontos estratégicos e turísticos, proporcionando a continuidade do espírito natalino, vez que, esta festa simboliza a harmonia, paz, união, confraternização, solidariedade e esperança.

A decoração natalina da ALE/RO, virou tradição na cidade de Porto Velho e anualmente atrai diversos visitantes, sendo um espetáculo visual típico do Natal, evento este que é um dos mais importantes para calendário Nacional. O prédio da Assembleia Legislativa de Rondônia se tornou uma referência de atração turística e um cartão postal para a capital, e atrai diversos visitantes no período de festividade natalina.

No Natal o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aumento da economia e arrecadação para o Estado, dessa forma torna-se necessária que a cidade esteja devidamente preparada para atrair pessoas no período de Natal. E isso ocorre com um planejamento adequado e com investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina com eventos culturais, artísticos e musicais, parque kids e praça de alimentação.

Em um ano marcado por desafios e superações, trazer o Natal como um grande marco de renascimento para a comunidade foi a escolha da ALE/RO, que busca renovar as esperanças e encerrar 2024 de maneira lúdica e encantadora, acreditando sempre no poder do natal. O natal possui diversas simbologias e os conceitos e os símbolos escolhidos para esse evento são: fé, família, ludicidade, magia e o espírito natalino, que por meio, das atrações trará a cena de personagens tradicionais e clássicos de cada conceito escolhido, criando a evolução dos espetáculos que acompanha os desempenhos artísticos, musicais, culturais e lúdicas, trazendo a população para estar ao lado da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

As atrações ao ar livre é composto por um conjunto de elementos cênicos, cenários e um elenco multidisciplinar que renovará a esperança no coração das pessoas. O brilho e a magia do natal contarão com personagens lúdicos, símbolos natalinos, atrações artísticas, canto, dança, teatro e musical, que marcará o início de uma nova era de magia e esperança a todos.

Considerando a necessidade de promover uma maior interação entre o Poder Legislativo e a

sociedade, este Presidente vislumbra implantar a criação de um programa abrangente que englobará diversas ações e projetos destinados a fortalecer a representatividade popular, e fomentar a participação ativa da população. Este programa busca aproximar a Assembleia Legislativa dos cidadãos, ouvindo suas demandas, oferecendo oportunidades de capacitação e ainda, criando espaço de interação que valorizem o bem-estar social. A implementação dessas iniciativas visa atender de forma sensível às necessidades coletivas e reforçar o papel do Legislativo como agente de transformação social.

Considerando que a criação de um programa voltado para o fortalecimento dos laços democráticos é essencial para assegurar uma maior aproximação entre o Poder Público e os cidadãos. Logo, a promoção de ações que ampliam a participação popular e incentivem o diálogo entre a sociedade e seus representantes é fundamental para o fortalecimento da representatividade e para a construção de uma gestão pública mais sensível às reais necessidades da população. Nesse sentido, as seguintes ações são propostas como parte integrante deste programa:

I. Assembleia Itinerante – fala comunidade nos Principais Municípios: A realização de sessões itinerantes nos principais municípios permitirá que os cidadãos, especialmente representantes de diversas categorias, como diretores de escolas, líderes comunitários e representantes de associações, tenham a oportunidade de utilizar a tribuna para expor suas demandas e anseios diretamente aos parlamentares. Essa ação amplia o acesso à participação democrática e proporciona uma resposta mais próxima e efetiva às necessidades regionais.

II. Atuação da Escola do Legislativo nas Capacitações Profissionais: A *Escola do Legislativo* terá um papel fundamental neste programa, atuando diretamente por meio de seu corpo técnico de professores e palestrantes na oferta de capacitações profissionais, tanto na sede da Assembleia quanto nos municípios. Essa iniciativa visa promover a qualificação de jovens e adultos, ampliando suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social das regiões atendidas.

III. Programa de Visitação das Escolas à Casa de Leis: Como parte do fortalecimento da educação cívica e política, o programa incluirá visitas guiadas de duas escolas por mês à sede da Assembleia Legislativa. Os estudantes terão a oportunidade de conhecer os principais espaços de deliberação, como o Plenário, as Comissões Parlamentares e o Gabinete da Presidência, o que promoverá a conscientização sobre o funcionamento do Poder Legislativo e incentivará o engajamento cidadão desde a juventude.

IV. Criação do Evento Natalino : Natal de Portas Abertas - O programa prevê a realização de um evento natalino inédito na Assembleia Legislativa, com a decoração do prédio e a organização de festividades temáticas associadas ao Natal. Esse evento cultural servirá como um convite à participação popular, criando um ambiente acolhedor onde a comunidade se sinta parte integrante das atividades do Legislativo. Com o intuito de reforçar o sentido de comunidade e valorização das tradições locais.

O programa apresentado com seus 4 eixos demonstrados acima será uma resposta direta à necessidade de fortalecer a democracia, promovendo o diálogo aberto entre a população e seus representantes, incentivando a educação cívica, proporcionando capacitação profissional e valorizando a cultura e o lazer. Ao implementar essas ações, o Poder Legislativo reafirma seu compromisso com a inclusão social, a transparência e a participação ativa da sociedade, consolidando sua atuação como agente de transformação social e de fortalecimento dos laços democráticos.

1. Programa Assembleia Itinerante – Fala comunidade

A intenção de criação do **Programa Assembleia Itinerante – Fala comunidade** tem como objetivo principal promover uma interação direta e efetiva entre os representantes legislativos e a sociedade, com a finalidade de fortalecer os laços democráticos e assegurar uma maior aproximação entre o poder público e os cidadãos. A iniciativa permite que a população, em especial representantes de diversas categorias como diretores de escolas, presidentes de bairros, líderes comunitários e outros representantes de associações, e demais cidadãos tenham a oportunidade de utilizar a tribuna legislativa para expor suas demandas, preocupações e sugestões.

Aqui cabe apontar, que este eixo busca, portanto, fortalecer o princípio da **democracia participativa**, garantido pela Constituição Federal, assim com ações presentes nos principais municípios como Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena, Ponta do Abunã, Guajará Mirim e municípios vizinhos em torno da BR 429, assegurando que o poder público esteja cada vez mais atento e alinhado às necessidades da população, permitindo a manifestação direta de lideranças locais na tribuna e reforçando o papel da Assembleia Legislativa como mediadora dos interesses coletivos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de políticas públicas mais justas e condizentes com a realidade social.

O programa também possibilita que as reivindicações apresentadas sejam analisadas de maneira mais próxima à realidade dos cidadãos, permitindo, posteriormente, uma deliberação consciente e

alinhada com os interesses coletivos.

Além disso, a **Assembleia Itinerante** promoverá a descentralização das atividades legislativas, levando o debate e a discussão política para regiões mais distantes da sede da Casa de Leis, o que contribui para uma maior inclusão social e política, ampliando o alcance das ações legislativas. Ao permitir a participação ativa dos cidadãos em audiências públicas e na tribuna, o programa fortalece a transparência e o compromisso dos representantes com a escuta atenta e a busca de soluções eficazes para as demandas apresentadas.

2. Atuação da Escola do Legislativo nas Capacitações Profissionais

É Cediço que esta Casa de Leis, por meio de suas iniciativas e programas voltados à participação popular, desempenha um papel fundamental no fortalecimento de ações que impactam diretamente a vida do cidadão, sobretudo na área da educação, com a atuação direta da Escola do Legislativo através do seu corpo técnico de professores e palestrantes. Logo, a relação entre o Poder Legislativo e os interesses coletivos pode ser enriquecida com a promoção de ações educativas e formativas que visam à profissionalização de jovens e adultos e ao desenvolvimento do conhecimento sobre o papel das instituições democráticas. Entre os principais interesses coletivos que podem ser atendidos estão:

I. **Promoção da Capacitação Profissional:** Através da *Escola do Legislativo*, a Casa de Leis pode ampliar o acesso da população a cursos de capacitação em áreas técnicas e profissionais. Estes cursos são essenciais para a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, contribuindo para o combate ao desemprego e para a qualificação profissional de cidadãos que buscam oportunidades de crescimento e independência econômica. A capacitação em áreas como gestão pública, empreendedorismo, tecnologia da informação e administração podem ser exemplos de formação disponibilizadas.

II. **Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Educacionais Inclusivos:** A Casa de Leis pode também apoiar e incentivar políticas voltadas para a educação inclusiva, promovendo a discussão e implementação de projetos que garantam o acesso à educação de qualidade para todos, especialmente para pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e populações vulneráveis. A criação de programas que incentivem o desenvolvimento de materiais pedagógicos acessíveis e a formação continuada de professores pode ser um diferencial para o fortalecimento da inclusão educacional no estado.

III. **Projetos com Escolas para o Desenvolvimento de Projetos Comunitários:** A Casa de Leis, por meio da *Escola do Legislativo*, pode firmar parcerias com escolas para desenvolver projetos voltados ao fortalecimento das comunidades locais. Projetos de empreendedorismo social, preservação ambiental e atividades culturais são exemplos de iniciativas que poderiam ser incentivadas e apoiadas pelo Legislativo, com a participação ativa de estudantes, professores e comunidades escolares.

3. Programa de Visitação das Escolas à Casa de Leis

O programa de visitação possui grande relevância educacional e social, especialmente para os alunos de colégios públicos, ao proporcionar uma oportunidade única de aprendizado prático sobre o funcionamento do Poder Legislativo. A iniciativa tem como objetivo fortalecer a educação cívica e política, aproximando os jovens do processo legislativo e promovendo uma compreensão mais ampla sobre a atuação parlamentar e sua importância no sistema democrático.

A visitação guiada tem como intuito de trazer duas escolas por mês para conhecer os espaços de deliberação e atuação parlamentar, fortalecendo o elo entre a sociedade e seus representantes. Ao proporcionar uma experiência prática e educativa sobre o papel do Legislativo, o programa contribui para o empoderamento dos jovens cidadãos e para a conscientização acerca da importância da participação ativa no processo democrático.

Portanto, uma iniciativa essencial para a formação de uma nova geração de cidadãos conscientes e engajados, que entendem e valorizam o papel do Poder Legislativo na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

4. Criação do Evento Natalino - Natal de Portas Abertas

O programa "Natal de Portas Abertas", promovido pela Assembleia Legislativa, é uma iniciativa estratégica para **aproximar a comunidade** do parlamento estadual. Durante este evento natalino, a população é convidada a participar diretamente das festividades, que incluem não apenas a decoração temática do prédio, mas também a realização de **visitas guiadas**.

4.1. Aproximação com a Comunidade

A essência do "Natal de Portas Abertas" está em criar um canal de **proximidade e diálogo** entre a Assembleia Legislativa e os cidadãos. Ao abrir as portas do parlamento, a instituição demonstra seu compromisso com a transparência e a acessibilidade, permitindo que a população conheça de perto o ambiente onde são discutidas e decididas as leis que impactam diretamente a sua vida.

4.2. Visitas Guiadas: Um Olhar para Dentro

As **visitas guiadas** ao prédio da Assembleia são uma parte fundamental desta iniciativa, pois oferecem à comunidade a oportunidade de entender o funcionamento do legislativo. Durante o período natalino, essas visitas têm um simbolismo ainda maior, já que o espírito do Natal convida à união e ao compartilhamento. Ao caminhar pelos corredores do parlamento, os cidadãos podem ver de perto como são conduzidos os processos legislativos, reforçando a ideia de que o **poder legislativo está ao serviço do povo**.

4.3. Natal de Portas Abertas: Acessibilidade e Inclusão

O conceito de "Natal de Portas Abertas" não se limita ao acesso físico ao prédio legislativo, mas também transmite a mensagem de que a Assembleia está aberta ao diálogo e à participação popular. É um convite para que a comunidade não apenas visite o espaço, mas também compreenda seu papel dentro da estrutura democrática. Este tipo de evento fortalece a confiança da população na instituição, que se mostra aberta, acessível e disposta a receber seus cidadãos em um momento de celebração e reflexão.

4.4. Fortalecimento da Relação Assembleia-População

Este evento é uma oportunidade única de **estreitar os laços** entre a Assembleia Legislativa e a população, criando um ambiente de maior interação e compreensão mútua. A realização das festividades natalinas dentro do prédio legislativo demonstra o compromisso da instituição em ser mais próxima e transparente. Esse tipo de ação reforça a imagem da Assembleia como um espaço de **participação cidadã**, onde todos são bem-vindos e onde as decisões que afetam a vida da população são tomadas de forma aberta.

4.5. O Papel do "Natal de Portas Abertas" na Conscientização Cívica

As visitas guiadas durante o "Natal de Portas Abertas" também têm um papel educativo. Elas permitem que os cidadãos compreendam melhor como o processo legislativo funciona, incentivando a participação ativa nos assuntos que impactam a sociedade. Ao promover essa interação, a Assembleia contribui para que a população esteja mais **engajada e informada** sobre suas responsabilidades cívicas, fortalecendo assim a democracia.

Contudo, o evento "Natal de Portas Abertas" é uma iniciativa que vai além das comemorações natalinas. Ele promove a **aproximação** entre o poder legislativo e os cidadãos, oferecendo a oportunidade de um contato direto com o funcionamento da Assembleia Legislativa. As visitas guiadas e a participação nos festejos de Natal criam um ambiente propício para o diálogo, a acessibilidade e o entendimento mútuo, reforçando o papel da Assembleia como uma instituição aberta ao povo, especialmente num momento tão simbólico e significativo como o Natal.

Este evento consolida o compromisso da Assembleia Legislativa em manter suas portas abertas à população, promovendo a transparência e fortalecendo a **conexão com a comunidade**.

5. Reflexões sobre o programa e seus eixos

Certamente a realização de sessões itinerantes envolve custos com deslocamento de equipe, infraestrutura e organização, a programação de visitas das escolas a logística de transportes e o evento natalino, exige investimentos em infraestrutura, segurança e organização.

Mas devemos destacar a importância dessas ações com acesso direto aos cidadãos essas iniciativas promoverão um espaço de diálogo e interação, fortalecendo a cidadania, o pertencimento e a confiança da comunidade em seus representantes.

Considerando que a Assembleia Legislativa, tem o dever de promover a transparência e o acesso à informação, assim permitindo que os cidadãos compreendam com maior clareza o papel dos seus representantes, os Deputados Estaduais. A participação ativa da sociedade será fundamental para o aprimoramento das políticas públicas, garantindo que estas reflitam as reais necessidades da população rondoniense.

Além disso, oferecer a oportunidade de acesso a tribuna para apresentar seus anseios e reivindicar suas demandas possibilitará de forma mais pontual e efetiva as demandas compatíveis para cada região. Assim, aprimorando os mecanismos e ferramentas para que os cidadãos possam acompanhar os trabalhos da Assembleia, participando de debates, contribuindo com sugestões e exercendo o seu direito à cidadania de forma plena. Acreditamos que uma sociedade informada e participativa é essencial para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Rondônia.

Portanto visando fortalecer a transparência, o acesso a informação e ao programa visa a:

Esclarecer o papel da Assembleia Legislativa: Muitos cidadãos desconhecem as funções e responsabilidades da Assembleia. Este programa busca desmistificar o Poder Legislativo, explicando como ele funciona e como impacta diretamente a vida das pessoas.

Fortalecer a representatividade : A participação popular garante que as decisões tomadas na Assembleia reflitam os anseios da sociedade, fortalecendo a representatividade dos deputados estaduais.

Promover a transparência: Reforçando o acesso da comunidade junto a este Poder

Legislativo, com as visitas e participação ativa nas sessões, logo reforçando o compromisso da Casa de Leis com a transparência e o acesso à informação.

Estimular o debate público: A troca de ideias e a discussão de temas relevantes para o estado são essenciais para a construção de um futuro melhor para todos. O programa incentiva a participação dos cidadãos nos debates públicos e demais pautas estabelecidas nas sessões.

Aprimorar as leis e políticas públicas: A contribuição da sociedade é fundamental para o aprimoramento das leis e políticas públicas, garantindo que estas sejam mais justas e eficazes.

Desse modo desenvolver ações como essas promoverão um espaço de diálogo e interação, fortalecendo a cidadania, o pertencimento e a confiança da comunidade em seus representantes, logo aproximando o Poder Legislativo da população, fortalecendo os laços democráticos e promovendo a inclusão social.

Por fim, a **Assembleia Itinerante** permitirá que cidadãos de diferentes regiões sejam ouvidos diretamente, ampliando a representatividade e a eficácia do Legislativo. A atuação da **Escola do Legislativo** nas capacitações profissionais fomentará o desenvolvimento econômico ao qualificar jovens e adultos. O **Programa de Visitação das Escolas** promove a educação cívica, formando cidadãos mais conscientes e engajados. E a **decoreção natalina com acesso ao espaço da Assembleia Legislativa tornará o espaço mais acolhedor e acessível a população**, através das visitas guiadas gerando uma nova experiência educativa, assim contribuindo para a construção de uma sociedade mais coesa, democrática e reforçando o papel da Assembleia Legislativa como agente promotor de valores humanitários e de desenvolvimento social.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária da contratação foi solicitada em processo (100.023.000081/2024-18), e será anexada aos autos após retorno do setor responsável.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Consta nos autos a Mapa de Risco (0283027)

9. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Consta nos autos Documento de Oficialização de Demanda (0269086).

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar (0283024).

11. DA GARANTIA

11.1. O serviço prestado atenderá, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

11.2. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

12.1. Os serviços a serem contratados são classificados como de natureza **COMUM** de acordo com:

Parágrafo XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

"XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

13. DOS CRITÉRIOS JULGAMENTO

13.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos

previstos neste Termo de Referência, apresentar proposta com **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2. Com fulcro com §3º do art. 40 da Lei 14.133/21, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por LOTE/GRUPO, justificando-se pela natureza do (s) objeto (s), tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, devendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; (Súmula nº 8/TCE-RO).

13.3. A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) prever quantidade restrita de itens por lote;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

13.4. Desse modo, a opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, não havendo a divisão por itens em decorrência da compatibilidade entre os itens e visando padronização sendo tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na aquisição, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, visando aumentar o interesse de participar do certame tendo em vista itens de valor inexpressivo.

13.5. Diante do exposto a justificativa para a escolha do critério de julgamento: **Menor preço por LOTE/GRUPO** visa garantir a integridade e a eficiência na execução do projeto como um todo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562 Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;

14.2. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) , e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023.

14.4. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

14.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.16. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. O valor estimado da para fins da presente contratação, conforme especificações e cláusulas obrigacionais constante no presente Termo de Referência, constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas realizadas tanto no mercado local, quanto em sites especializados, na Internet, bem como mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

15.2. Deverão estar incluídas nos preços todas as despesas da Empresa até a entrega definitiva do objeto no local, instalação e prazos avançados, tais como frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

16. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

16.1. Transporte/Translado:

16.1.1. O transporte e armazenamento de material necessário para a execução dos serviços, bem como, o translado dos artistas/bandas/grupos e demais integrantes que irão se apresentar no Palco será realizado pela empresa contratada e os custos serão de sua inteira responsabilidade.

16.1.2. Considerando a necessidade de cumprimento do horário do cronograma de apresentação o transporte daqueles que irão se apresentar no Palco deve ser inteiramente planejado e executado com a eficiência, para evitar atrasos no Cronograma de execução das apresentação, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição, remanejamento e/ou alteração daqueles que, porventura se atrasar na chegada no local por caso fortuito ou de força maior.

16.2. Danos:

16.2.1. Os danos causados pela empresa contratada na execução dos serviços serão de sua inteira responsabilidade, arcando com os custos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus colaboradores.

16.2.2. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada e da Contratante, observadas as leis em vigor.

16.3. Medidas de Segurança do Trabalho:

16.3.1. A Contratada manterá Seguro de Acidentes ao Trabalhador para todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços contratados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços.

16.3.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes à matéria, cabendo exclusivamente à Contratada responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

17. LOCAL, HORARIO, PRAZO, CRONOGRAMAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. Local de Entrega:

17.1.1. Avenida Farquar, 2562, Bairro Olaria- Palácio Marechal Rondon- Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

17.2. Data e Horário do evento:

17.2.1. As apresentações serão realizadas nos dias 06/12 (sexta-feira) a 08/12 (domingo); 13/12 (sexta-feira) a 15/12 (domingo); 20/12(sexta-feira) a 22/12 (domingo); 27/12(sexta- feira)

a 29/12 (domingo) e os horários estarão previstos no item 16.5 do Termo de Referência.

17.3. **Da Instalação:**

17.3.1. Parque Kids- na Rua Jose Camacho, em frente ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

17.3.2. Tendas da Produção e Camarim, próximas ao palco principal.

17.4. **Das condições de recebimento:**

17.4.1. Após a aprovação do Pré-Evento, a Contratada deverá realizar o show em conformidade com o Cronograma de Execução do Evento, evitando os possíveis atrasos na programação.

17.4.2. Os itens que compõe montagem, desmontagem devem estar montados antes do horário de início do evento e aptas para o uso e sua desmontagem no pós evento para a desobstrução da rua.

17.4.3. Os artistas que irão realizar as apresentações devem seguir fielmente o cronograma apresentado e aprovado no pré-evento.

17.4.4. Em caso de substituições de apresentação deverá a CONTRATADA informar ao Gestor do Contrato sobre a alteração e sua respectiva aprovação.

17.4.5. Os artistas das apresentações serão da cidade de Porto Velho e em alguns itens do interior do Estado, em caso fortuito ou de força maior, a sua substituição deverá ser por similaridade.

17.4.6. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação a Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa contratada/locador a responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

17.4.7. Os Serviços deverá ser entregue limpos, livre de entulhos e com a liberação do Gestor do contrato, todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, caminhão cestinha, leis sociais, acidentes de qualquer natureza nas instalações da ALE, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada/locador.

17.4.8. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresente vício de qualidade ou improbidade para o uso será recusado e devolvido, momento em que a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo no prazo 24 horas, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

17.4.9. Todos os serviços prestados deverão atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que a ALE/RO se reserva o direito de recusar os que não estiverem de acordo com as recomendações dos fabricantes e/ou normas técnicas existentes.

17.5. **Cronograma do Evento:**

PROGRAMAÇÃO DE NATAL "PORTAS ABERTAS"- ALE/2024

PRIMEIRO FINAL DE SEMANA

ABERTURA 06/12/2024

19:00	Acendimento das Luzes
19:30	1ºProjeção
19:45	Fala dos deputados
20:30	2ºProjeção
20:45	Show de Drones

20:45 às 21:30	Coral do Legislativo/ entrada do papai Noel
21:30	3° Projeção
22:30	4° Última projeção

2° dia 07/12/2024

19:00	Acendimento das Luzes
19:30	1° Projeção
19:40	Coral 1 20M
20:00	Coral 2 20M
20:30	2° Projeção
20:45	Orquestra Instrumental 1H
21:30	3° Projeção
21:45	Show Musical (artistas Locais) 1H
22:30	4° Última projeção

3° dia 08/12/2024

19:00	Acendimento das Luzes
19:30	1° Projeção
19:40	Coral (20M apresentação)
20:00	Ballet natalino (25-30 apresentação)
20:30	2° Projeção
20:45	Show Musical (artistas Locais) 1H
21:30	3° Projeção
21:45	Espectáculo da Alegria de Natal (grupo de dança) 1H
22:30	4° Última projeção

SEGUNDO FINAL DE SEMANA

4° dia 13/12/2024

19:00	Acendimento das Luzes
19:30	1° Projeção
19:40	Coral (20 M apresentação)
20:00	Show Musical (artistas Locais) 30M
20:30	2° Projeção
20:45	Teatro (nascimento de Cristo) 1° ato
21:30	3° Projeção
21:45	Teatro (nascimento de Cristo) 2° ato
22:30	4° Última Projeção

5° dia 14/12/2024

19:00	Acendimento das Luzes
19:30	1° Projeção
19:40	Coral Musical (Coral do Legislativo)
20:00	Coral (20M apresentação)
20:30	2° Projeção
20:45	Orquestra Instrumental 1H
21:30	3° Projeção
21:45	Show Musical (artistas Locais) 1H
22:30	4° última projeção

6° dia 15/12/2024

19:00	Acendimento das Luzes
19:30	1° Projeção
19:40	Coral 1 20M
20:00	Coral 2 20M
20:30	2° Projeção
20:45	Show Musical (artistas Locais) 1H
21:30	3° Projeção
21:45	Espetáculo da alegria de natal (Grupo de Dança)
22:30	4° última Projeção

TERCEIRO FINAL DE SEMANA

7° DIA 20/12/2024

19:00	Acendimento das Luzes
19:30	1° Projeção
19:40	Coral 1 20M
20:00	Coral 2 20M
20:30	2° Projeção
20:45	Orquestra Instrumental
21:30	3° Projeção
21:45	Show Musical (artistas Locais)
22:30	4° Última Projeção

8° dia 21/12/2024

19:00	Acendimento de luzes
19:30	1° Projeção
19:40	Coral
20:00	Show Musical (artistas Locais)
20:30	2° Projeção
20:45	Teatro (um conto de natal/ Natal de Jesus) 1° ato
21:30	3° Projeção
21:45	Teatro (um conto de natal/ Natal de Jesus) 2° ato
22:30	4° Última Projeção

9° dia 22/12/2024

19:30	Acendimento de Luzes
19:30	1° Projeção
19:40	Coral Musical (Coral do Legislativo)
20:00	Ballet Natalino 25M
20:30	2° Projeção
20:40	Show Musical (artistas Locais)
21:30	3° Projeção
21:30	Espetáculo da alegria de natal (Grupo de Dança)
22:30	4° Última Projeção

QUARTO FINAL DE SEMANA

10º dia 27/12/2024

19:00	Acendimento de luzes
19:30	1º Projeção
19:40	Coral 1 20M
20:00	Coral 2 20M
20:30	2º Projeção
20:45	Orquestra Instrumental
21:30	3º Projeção
21:45	Show Musical (artistas Locais)
22:30	4º Ultima Projeção

11º dia 28/12/2024

19:00	Acendimento das Luzes
19:30	1º Projeção
19:40	Coral
20:00	Ballet Natalino
20:30	2º Projeção
20:40	Orquestra Instrumental
21:30	3º Projeção
21:40	Show Musical (artistas Locais)
22:30	4º Ultima Projeção

Encerramento 29/12/2024

19:00	Acendimento das Luzes
19:30	1º Projeção
19:45	Fala dos deputados
20:30	2º Projeção
20:45	Show de Fogos
20:45 às 21:30	Coral do Legislativo
21:30	3º Projeção
22:30	4º Ultima projeção

17.6. **Da apresentação do Pré-Evento:**

17.6.1. O prazo de apresentação da prévia do Evento do objeto, será após a emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme o cronograma abaixo:

Cronograma- Artístico		
Eixo	Descrição	Data da apresentação/ Período
1- Artístico 3- Logístico	Apresentação a prévia do Cronograma p/ aprovação da área competente, em caso de ressalvas, a Contratada tem 02 (dois) dias para a adequação e nova apresentação. Sendo aprovado a Contratada poderá prosseguir com os atos preparatórios do evento.	16/11/2024

2- Espaço Kids	Apresentação a prévia dos brinquedos e sua distribuição, além da previsão do plano de instalação, manutenção e desmobilização, para a aprovação do área competente, em caso de ressalvas, a Contratada tem 02 (dois) dias para a adequação e nova apresentação. Sendo aprovado a Contratada poderá prosseguir com o plano de execução. Observando a necessidade de desobstrução da rua todos os Domingos no fim do evento.	16/11/2024
Montagem e Instalação	Os itens que compõe montagem e instalação devem ser montados e devidamente instaladas para receber os demais componentes até o dia 05/12/2024 , naquilo que couber. Os elementos infláveis que possuem uma carga horária para seu enchimento deve observar impreterivelmente a antecedência de realização do serviço para que no dia 19:00 06/12/2024, estejam pronto para uso.	25/11/2024 a 05/12/2024
Desmontagem e desmobilização	Os itens que obstruir a passagem da Rua Tabajara (em frente ao TJ) devem ser desmontados todo Domingo no final do evento, objetivando a desobstrução da via, portanto, deverá haver a equipe responsável pela desmontagem pelo nos dias- 08/12, 15/12, 22/12 e 29/12.	-

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A assembleia legislativa, designará através de ato Gestor e fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.2. O exercício da Fiscalização pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

18.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.6. O Gestor ou Fiscal do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei.

18.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.9. A Contratante poderá convocar a contratada para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

19. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

19.1. A Nova Lei de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto.]

19.2. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013- Plenário, trouxe o seguinte entendimento: “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

19.3. Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando a aquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

19.4. Sendo assim a licitação por lote se enquadra economicamente viável para essa contratação, por se tratar de um conjunto de peças técnicas que deve compatibilizados entre si, não podendo ser fracionados por empresas diferentes.

20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

20.1. Fiscalizar o objeto do presente de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna, agindo no sentido de sanar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade;

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

20.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no Edital e neste Termo de Referência, obedecendo

ainda, as normas internas da ALERO.

20.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2. Executar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.4. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

21.5. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

21.6. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

21.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.9. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

22.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c)) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- g)) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou

da consolidação respectiva.

23.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

23.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

23.3.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

23.3.3. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

23.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

23.3.5. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

23.3.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

23.3.7. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

23.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

23.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

23.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.4.3. As certidões ou atestados deverão corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor estimado da Contratação, devido não haver item de maior relevância, sendo a solução como um todo relevante para a Contratação.

23.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestados de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação.

b) Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço, condizentes com o percentual de 30% do valor estimado da contratação, visto que a contratação não possui item de maior relevância.

23.4.5. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

23.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

23.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 61, IV da lei 14.133/21).

23.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de **ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.** (Art. 63, IV§ 1º).

24. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

24.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no item 22 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal.

b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital e anexos.

d) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;

e) Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

25. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. Para o Eixo 1- Artística- o pré evento será produzido e apresentado para o gestor do contrato e/ou fiscais para a apresentação do pré-evento, em conjunto com o cronograma, atrações e equipe de apoio, em conformidade com cronograma.

25.2. Para o Eixo 2- Parque Kids- deverá ser apresentado a prévia do parque para o gestor do contrato e/ou fiscais, conforme cronograma.

25.3. Para o Eixo 3- Logística- por se tratar de elemento de apoio físico e estrutural, esse elemento é inclusivo nas etapas de produção do pré-evento e prévia do espaço kids, portanto, deverá se entregue em conformidade com o projetado.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

26.1. Consiste na contratação de empresa especializada em produção de evento, para realização de Apresentações de Show musicais, Coro Musicais, Orquestras e Peças Teatrais, entre outros, elementos que compõe a montagem, manutenção e desmobilização para a realização do "Natal de Portas Abertas". A empresa será responsável por toda a logística e execução do evento, garantindo a ambientação de alta qualidade. A execução do evento será realizada por uma equipe especializada, composta por profissionais capacitados para o desenvolvimento e implementação de decorações e atividades correlatas. A empresa contratada deverá garantir a instalação da decoração e equipamentos necessários no período adequado, bem como sua manutenção durante o evento e posterior desmontagem, assegurando a qualidade e a segurança de todos os elementos.

27. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

27.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação,

27.2. No ato da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência contratual, inclusive os documentos dos profissionais responsáveis técnicos indicados pertencentes ao quadro permanente da empresa declarados.

27.3. A assinatura eletrônica será por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

27.4. Não ocorrendo a assinatura ou não havendo aceitação das condições estabelecidas no instrumento do contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; 2.1.5 Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar todas as medidas necessárias para o início da execução dos serviços conforme o cronograma previsto no contrato.

27.5. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

27.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21. 2.1.9 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

28. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

28.1. O valor será fixo e irrevogável durante a vigência, considerando o Art. 154 -§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

29.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro – garantia;
- c) Fiança bancária.

29.2. A empresa obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

29.3. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

29.4. A perda da garantia em favor da ALE/RO, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

29.5. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98 e parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

29.6. A qualquer tempo, mediante comunicação à ALE/RO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

29.7. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

29.8. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei federal 14.133/21. 2.4.11 - A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

29.9. Será considerado irregular a prestação de garantia contratual na modalidade fiança bancária, prevista no art. 96, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/21, emitida por empresa que não seja instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

30. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

30.1. Após a assinatura do contrato, a ALE-RO irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.2. A comunicação a ser estabelecida entre a Contratante e a Contratada será realizada por meio de telefone, e-mail, forma escrita e reuniões.

30.3. Para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficarão a cargo do Gestor do Contrato e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

30.4. AO FISCAL E GESTOR COMPETEM:

30.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

30.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

30.4.3. Realizar análise de relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso sejam constatadas irregularidades, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as devidas correções.

30.4.4. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, e encaminhar o processo de pagamento, conforme trâmites internos.

30.4.5. A fiscalização pela ALE/RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

31. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

31.1. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Sob a forma de consórcio;
- c) Sob a forma de cooperativa;

31.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

31.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

31.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

31.5. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais),

durante o prazo de sanção;

31.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

31.7. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

31.7.1. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

31.7.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

31.7.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

31.7.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

31.7.5. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

31.7.6. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

32.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

32.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

32.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

33. DO PREPOSTO

33.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

33.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

33.3. As comunicações entre a ALE-RO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

34. DA SUSTENTABILIDADE

34.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de

responsabilidade social e ambiental, a Concessionária deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

35. DO FORO

35.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

36. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

36.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

36.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

37. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: Jefson Andrade Monte -Secretário de Modernização da Gestão- ALE/RO

Responsável pela Elaboração: Carla Maíza Silva de França- Assessor de Direção- ALE/RO

Responsável pela Elaboração: Caio Simião de Matos - Estagiário da Secretaria de Modernização da Gestão- ALE/RO

Responsável pela Aprovação (autoridade competente): Arildo Lopes da Silva- Secretário Geral-ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jennyfer Letícia dos Santos, Secretário (a) de Modernização da Gestão - Adjunto (a)**, em 13/11/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefson Andrade Monte, Secretário de Modernização da Gestão**, em 13/11/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maíza Silva de França, Assessor de Direção**, em 13/11/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0316248** e o código CRC **F1B5DCA1**.

Referência: Processo nº 100.023.000070/2024-20

SEI nº 0316248

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br